



# SENADO FEDERAL

## PARECER

### Nº 1.025, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2014 (nº 1.312/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes – GO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brazabrantes, Estado de Goiás.

**RELATOR:** Senador SÉRGIO PETECÃO

**RELATORA “AD HOC”:** Senadora ANGELA PORTELA

#### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 28, de 2014 (nº 1.312, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brazabrantes, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

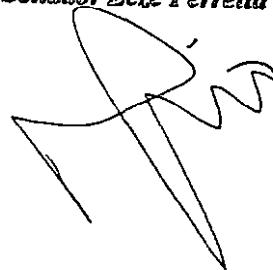
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 28, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – VOTO**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 28, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brazabrantes, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014.

*Senador Zézé Perrella*, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 28, de 2014**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 29ª REUNIÃO, DE 09/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)  
PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella  
RELATOR: JM. Amorim

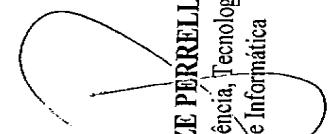
<b>Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)</b>	
Angela Portela (PT) <u>██████████</u>	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB) <u>██████████</u>	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT) <u>██████████</u>	5. Marcelo Crivella (PRB) <u>██████████</u>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</b>	
Lobão Filho (PMDB) <u>██████████</u>	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) <u>██████████</u>	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) <u>██████████</u>	3. Ivo Cassol (PP) <u>██████████</u>
Luiz Henrique (PMDB) <u>██████████</u>	4. Benedito de Lira (PP) <u>██████████</u>
Ciro Nogueira (PP) <u>██████████</u>	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD) <u>██████████</u>	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <u>██████████</u>	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB) <u>██████████</u>	2. Cicero Lucena (PSDB) <u>██████████</u>
José Agripino (DEM) <u>██████████</u>	3. Maria do Carmo Alves (DEM) <u>██████████</u>
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)</b>	
Gim (PTB) <u>██████████</u>	1. VAGO
Alfredo Nascimento (PR) <u>██████████</u>	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC) <u>██████████</u>	3. VAGO

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL							PDS N° 28/2014				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)			SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT/RN	X				DELCIPIO DO AMARAL - PTMS						
ZEZÉ PERRELLA - PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG - PSB/DF						
WALTER PINHEIRO - PT/BA					CRISTOVAM Buarque - PT/DF						
JOÃO CAPIBERIBE - PSB/AP	X				LIDICE DA MATA - PSB/BA						
ANÍBAL DINIZ - PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA - PPS/RJ	X					
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
LOBÃO FILHO - PMDB/MA	X				VITAL DO RÉGO - PMDB/PB						
JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB/MA	X				RICARDO FERRAZO - PMDB/ES						
VALDIR RAUPP - PMDB/RO	X				IVO CASSOL - PPRO	X					
LUIZ HENRIQUE - PMDB/SC					BENEDITO DELIRA - PPA/AL						
CIRIO NOGUEIRA - PPP/PI					VAGO						
SÉRGIO PETECÃO - PSD/AC					VAGO						
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
ALOYSIO NUÑES FERREIRA - PSDB/SP					CASSIO CUNHA LIMA - PSDB/PB						
FLEXA RIBEIRO - PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA - PSDB/PB	X					
JOSÉ AGripino - DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES - DEM/SE						
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
GIM - PTB/Df					VAGO						
ALFREDO NASCIMENTO - PR/AM					VAGO						
EDUARDO AMORIM - PSC	X				VAGO						

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 2 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 2/7/2014.

  
**SENADOR ZEZÉ PERRELLA**

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática